

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Resolução do Conselho de Ministros n.º 121/2004

Sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Portalegre aprovou, em 29 de Setembro de 2003, uma alteração ao Plano de Pormenor da Freguesia de Urra — Monte dos Apóstolos, ratificado por despacho de 10 de Outubro de 1979, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 27 de Maio de 1992, e alterado por deliberação de 28 de Junho de 1999 da Assembleia Municipal de Portalegre, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 277, de 27 de Novembro de 1999.

Foram cumpridas todas as formalidades legais, designadamente quanto à discussão pública prevista no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

A alteração consiste na afectação do lote 52 a equipamentos, comércio e serviços, na criação dos lotes 53 e 54 destinados a habitação e dos lotes 55 e 56 destinados a equipamentos, na ampliação da área de alguns lotes e no aumento das áreas de implantação e construção, bem como na previsão da possibilidade de edificação de anexos em alguns dos lotes existentes.

Verifica-se a conformidade desta alteração com as disposições legais e regulamentares em vigor.

Foi emitido parecer favorável pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo.

Considerando o disposto nos n.ºs 6 e 8 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro:

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve ratificar a alteração ao Plano de Pormenor da Freguesia de Urra — Monte dos Apóstolos, no município de Portalegre, cujo regulamento e planta de implantação actualizada se publicam em anexo à presente resolução, que dela fazem parte integrante.

Presidência do Conselho de Ministros, 15 de Julho de 2004. — Pelo Primeiro-Ministro, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

### ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR DE URRÁ — MONTE DOS APÓSTOLOS

#### Regulamento

#### «CAPÍTULO I

#### Disposições gerais

##### Artigo 1.º

##### Âmbito

O presente regulamento é parte integrante do Plano de Pormenor de Urra — Monte dos Apóstolos e estabelece as regras a que deve

obedecer a ocupação, o uso e a transformação do solo no território por ele abrangido e que se encontra delimitado na respectiva planta de implantação.

##### Artigo 2.º

##### Conceitos

Para efeitos de aplicação deste regulamento são adoptadas as definições constantes do artigo 10.º do PDM em vigor para os diferentes conceitos técnicos e urbanísticos.

## CAPÍTULO II

### Disposições específicas

##### Artigo 3.º

##### Usos e ocupação

1 — A nenhum lote de terreno poderá ser dado uso ou sofrer diferente ocupação da estabelecida no presente regulamento.

2 — Em toda a área é interdita a instalação de indústrias ou outras actividades consideradas como insalubres, incómodas ou perigosas, mesmo que agregadas a habitação.

3 — Os anexos previstos não poderão ser utilizados para fins habitacionais, devendo preferencialmente ser destinados a garagens.

##### Artigo 4.º

##### Edificabilidade

1 — As edificações deverão implantar-se nos respectivos lotes de acordo com os alinhamentos, afastamentos e referências projectados na planta de implantação e obedecer aos parâmetros de edificabilidade constantes do quadro síntese anexo ao presente regulamento, do qual faz parte integrante.

2 — Em casos devidamente justificados de aproveitamento de pendentes será aceitável um piso adicional parcialmente enterrado (cave), devendo no entanto este ter um pé-direito livre inferior a 2,4 m e desde que nele não se prevejam compartimentos habitáveis.

3 — Os anexos não poderão, no seu ponto mais alto (cobertura ou guarda de terraço), exceder os 3,5 m.

##### Artigo 5.º

##### Aspecto exterior das edificações

1 — Os materiais de acabamento exterior serão os admitidos pelo RMEU em vigor.

2 — A cor predominante em fachadas será o branco com uma percentagem máxima de 20% para outra cor, que poderá ser utilizada em socos, molduras, faixas, etc.

## ANEXO

### Quadro síntese

Número do lote	Área do lote (metros quadrados)	Área de implantação (metros quadrados)		Usos	Número de fogos	Número de pisos	Área de construção (metros quadrados)		
		Construção principal	Anexos				Habitação	Anexos	Equip./com./serv.
1	384	165	20	Habitação .....	1	1	165	20	—
2	250	165	—	Habitação .....	1	1	165	—	—
3	250	165	—	Habitação .....	1	1	165	—	—
4	422	165	20	Habitação .....	1	1	165	20	—
5	250	165	—	Habitação .....	1	1	165	—	—
6	250	165	—	Habitação .....	1	1	165	—	—
7	250	165	20	Habitação .....	1	1	165	20	—
8	330	165	20	Habitação .....	1	1	165	20	—
9	250	165	—	Habitação .....	1	1	165	—	—

Número do lote	Área do lote (metros quadrados)	Área de implantação (metros quadrados)		Usos	Número de fogos	Número de pisos	Área de construção (metros quadrados)		
		Construção principal	Anexos				Habituação	Anexos	Equip./com./serv.
10	250	165	—	Habituação .....	1	1	165	—	—
11	250	165	—	Habituação .....	1	1	165	—	—
12	250	165	20	Habituação .....	1	1	165	20	—
13	250	165	—	Habituação .....	1	1	165	—	—
14	250	165	—	Habituação .....	1	1	165	—	—
15	250	165	—	Habituação .....	1	1	165	—	—
16	250	165	—	Habituação .....	1	1	165	—	—
17	250	165	20	Habituação .....	1	1	165	20	—
18	250	165	—	Habituação .....	1	1	165	—	—
19	250	165	—	Habituação .....	1	1	165	—	—
20	250	165	—	Habituação .....	1	1	165	—	—
21	250	165	—	Habituação .....	1	1	165	—	—
22	250	165	20	Habituação .....	1	1	165	20	—
23	325	165	20	Habituação .....	1	1	165	20	—
24	250	165	—	Habituação .....	1	1	165	—	—
25	250	165	—	Habituação .....	1	1	165	—	—
26	250	165	20	Habituação .....	1	1	165	20	—
27	370	165	—	Habituação .....	1	1	165	—	—
28	256	165	—	Habituação .....	1	1	165	—	—
29	264	165	—	Habituação .....	1	1	165	—	—
30	250	165	—	Habituação .....	1	1	165	—	—
31	250	165	—	Habituação .....	1	1	165	—	—
32	250	165	—	Habituação .....	1	1	165	—	—
33	423	165	50	Habituação .....	1	1	165	50	—
34	270	165	28	Habituação .....	1	1	165	28	—
35	270	165	28	Habituação .....	1	1	165	28	—
36	270	165	28	Habituação .....	1	1	165	28	—
37	272	165	28	Habituação .....	1	1	165	28	—
38	271	165	28	Habituação .....	1	1	165	28	—
39	272	165	28	Habituação .....	1	1	165	28	—
40	272	165	28	Habituação .....	1	1	165	28	—
41	271	165	28	Habituação .....	1	1	165	28	—
42	270	165	28	Habituação .....	1	1	165	28	—
43	392	165	28	Habituação .....	1	1	165	28	—
44	377	165	28	Habituação .....	1	1	165	28	—
45	273	165	28	Habituação .....	1	1	165	28	—
46	273	165	28	Habituação .....	1	1	165	28	—
47	274	165	28	Habituação .....	1	1	165	28	—
48	274	165	28	Habituação .....	1	1	165	28	—
49	273	165	28	Habituação .....	1	1	165	28	—
50	273	165	28	Habituação .....	1	1	165	28	—
51	436	165	28	Habituação .....	1	1	165	28	—
52	333	333	—	Equip./com./serv. ....	—	1	—	—	333
53	1 520	300	—	Equip. ....	—	1	—	—	300
54	300	155	20	Habituação .....	1	1	155	20	—
55	560	155	20	Habituação .....	1	1	155	20	—
56	500	156	—	Equip. ....	—	1	—	—	156

#### Parâmetros urbanísticos totais

Área de intervenção — 28 955 m<sup>2</sup> (\*).

Área de implantação — 10 288 m<sup>2</sup>.

Número de fogos — 53.

Área de construção:

	Metro quadrado
Habituação .....	8 725
Anexos .....	774
Equip./com./serv. ....	789
<i>Total</i> .....	<u>10 288</u>

Índice de implantação — 0,36.

Índice de construção — 0,36.

(\*). Inclui metade dos troços dos arruamentos confrontantes.»

